



## CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIM

*Estado de Minas Gerais*

CNPJ 01.631.644/0001-40

---

### RESOLUÇÃO 03/2017

*Cria o cargo de chefe de transportes do legislativo municipal de Rubim e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rubim/MG aprovou, e, eu, Presidente da Câmara, promulgo a presente Resolução:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Chefe de Transportes do Legislativo Municipal de Rubim/MG, de provimento em Comissão de Recrutamento Amplo, com atribuições, carga horária e vencimentos definidos conforme ANEXO I.

**Parágrafo único:** O cargo previsto no *caput* exige idade mínima de 18 (dezoito) anos, Segundo Grau Completo, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na Categoria "A/B"; 02 (dois) anos de experiência comprovada na função de motorista.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes dessa resolução correrão por conta de dotação própria, na cifra número 01.122.002 - Coordenação do Legislativo; no código 01.122.002.2012 - manutenção das atividades da secretaria; na sub categoria 31.90.04.00; na ficha 8 - Contratação por Tempo Determinado

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rubim, 21 de fevereiro de 2017.

**BRUNO JARDIM HENRIQUE**  
Presidente

ANEXO I

(Conforme Art. 1º)

DESCRIÇÃO DE CARGOS	
<b>CARGO:</b> CHEFE DE TRANSPORTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	<b>ÓRGÃO:</b> PRESIDENCIA DA CÂMARA
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>Fazer cumprir fielmente as diretrizes de transporte traçadas pela Presidência da Câmara, zelando pela otimização dos recursos próprios e contratados de transporte;</p> <p>Gerir, sistematicamente, o funcionamento dos veículos sob sua responsabilidade, providenciando a solicitação de reparo de qualquer defeito;</p> <p>Coordenar e chefiar o uso da frota de veículos do legislativo municipal, mantendo rigoroso controle, com "check list", na entrega e devolução;</p> <p>Coordenar o controle da manutenção preventiva dos veículos, do abastecimento, reposição de peças, limpeza, conservação e lubrificação.</p> <p>Gerir a política definida pela presidência na organização das rotas de viagens, controle de combustível, reposição de peças, licenciamento dos veículos e documentação em cada viagem;</p> <p>Recolher os veículos ao local de guarda, após a conclusão do serviço;</p> <p>Coordenar os servidores próprios ou terceirizados que se ativarem na utilização da frota;</p> <p>Executar tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação, podendo conduzir os veículos da frota, inclusive para manutenção preventiva e outros serviços previamente autorizados pela Presidência;</p>	
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	40 HORAS SEMANAIS
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.300,00
<b>TIPO DE VÍNCULO</b>	CARGO EM COMISSÃO

## JUSTIFICATIVA

Os veículos automotores são patrimônio da Câmara e, por consequência, dos cidadãos, com o que deve haver esforço e cuidado redobrado para que estejam sempre no seu melhor estado possível.

A proposta da criação desse cargo em comissão visa dotar esta Casa de um servidor alinhado com as diretrizes da Presidência sobre a utilização dos recursos de transporte.

Contamos, atualmente, com uma frota que pode atender as necessidades de deslocamento dos vereadores e demais servidores que se ativarem no exercício da função. Contudo, para melhor otimização no uso desse importante recurso, salutar que tenhamos um gestor de frota, apto a implementar as diretrizes traçadas.

Além disso, visando a segurança dos nobres Vereadores, é imprescindível que tenhamos um servidor de confiança da Presidência, para garantir que o veículo passará por rigoroso controle de manutenção preventiva e de controle, evitando-se, inclusive, o desperdício de recursos ou a dilapidação do patrimônio público.

Sendo assim, esperamos merecer o apoio dos demais colegas na aprovação desse projeto.

Mesa Diretora da Câmara, 13 de fevereiro de 2017.

BRUNO JARDIM HENRIQUE  
Presidente

CARLOS PEREIRA DA SILVA  
Vice - Presidente

ARMANDO PEREIRA FILHO  
1º Secretário

ROMILSO PEREIRA DE SOUSA  
2º Secretário